

**LEI MUNICIPAL N.º 1.551, DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.07.20.601.2191.2035 – Manutenção e Incentivo às Atividades Agropecuárias

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** O crédito a ser aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, mediante a entrada de recursos financeiros oriundos do convênio firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Territorial, Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**Art. 3º** O valor referente à contrapartida do Município é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária discriminada no Anexo I, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de junho de 2007.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal